Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3764/2020
Data: 02/12/2020 - Horário: 09:04
Legislativo - PDL 12/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

Excelentíssimo Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador que abaixo assinado, **Claudemir Zanco - PL,** no uso de suas prerrogativas regimentais e com fundamento no inciso XXIII do art. 14 da Lei Orgânica Municipal e art. 212 do Regimento Interno, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2020

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **"Fernando Lúcio Giacobo".**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **Fernando Lúcio Giacobo.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 2 de dezembro de 2020.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

APOIO:

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3764/2020
Data: 02/12/2020 - Horário: 09:04
Legislativo - PDL 12/2020

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca conceder este título de cidadão benemérito a uma das pessoas, que filho desta terra, empresário, é de destaque nacional no âmbito político, e que trouxe para o nosso município umas das maiores conquistas hospitalares, que foi um novo acelerador linear de alta tecnologia, cujo valor para a aquisição – de R$ 4,2 milhões – foi doado pela Itaipu Binacional, através do deputado federal Fernando Giacobo.

A implementação desses equipamentos faz parte do processo de modernização da Unidade Oncológica, reestruturando o hospital para ampliar a sua capacidade de atendimento a pacientes do SUS, utilizado para tratamentos de ponta contra o câncer, beneficiando todos os pacientes desta doença.

O acelerador linear foi comprado nos Estados Unidos no início de 2019 e já encontra-se instalado em nosso município.

Neste sentido, diante da importância do presente projeto de decreto legislativo, visando destacar uma pessoa que merece todo o nosso reconhecimento é que apresento a proposição e solicito o apoio dos demais nobres Pares.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3764/2020
Data: 02/12/2020 - Horário: 09:04
Legislativo - PDL 12/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

BIOGRAFIA

FERNANDO LUCIO GIACOBO

Fernando Lúcio Giacobo nasceu em Pato Branco em 17 de dezembro de 1970. É filho de Irineu (em memória) e Joecy Giacobo e irmão de Glauber e Alana Giacobo.

Começou a trabalhar desde cedo na área comercial. Assim se destacou como jovem empreendedor, até que em 1988 tornou-se empresário do ramo de móveis e eletrodomésticos e, posteriormente, do ramo automotivo.

Em 2002, Giacobo foi eleito deputado federal pela primeira vez com mais de 52 mil votos pelo PPS (Partido Popular Socialista). Após quatro anos de intenso trabalho, o deputado quase dobrou a votação, sendo reeleito em 2006, pelo PL (Partido Liberal), com 92.868 votos e garantiu a representação do povo paranaense até fevereiro de 2011.

Em 2010, com a migração do PL para PR (Partido da República), Giacobo colocou seu nome entre as principais lideranças políticas do estado, reeleito com 120 mil votos. Em 2014, Giacobo foi eleito para o quarto mandato com 145 mil votos espalhados por mais de 270 cidades paranaenses. Em 2018 foi reeleito se fortalecendo ainda mais como liderança política de grande destaque no parlamento federal.

Ao longo da atuação parlamentar, o deputado Giacobo já destinou mais de R$ 1 bilhão para o estado do Paraná. Recursos que foram investidos em infraestrutura, agricultura e saúde de vários municípios, principalmente para o nosso município de Pato Branco.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de PROCURADOR JURÍDICO, abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2020**.

Pato Branco, 2 de dezembro de 2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1514
http://www.patobranco.pr.leg.br / gean@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2020

Pretende o ilustre Vereador Claudemir Zanco - PL, autor do Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para conceder Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **FERNANDO LÚCIO GIACOBO**.

A matéria está acompanhada de justificativa escrita, **devendo ser submetida a análise de mérito** de Comissão Permanente, para que a pretensa homenagem possa estar apta a deliberação plenária.

A proposição atende as disposições constantes no artigo 14, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 212 do Regimento Interno desta Casa de Leis, estando em condições de seguir seu rito regular.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 3 de dezembro de 2020.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

* Enviado eletronicamente através do SAPL.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2020.**

Pato Branco, 3 de dezembro de 2020.

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Relator: Fabricio P. de mello.

Data: 04 de dezembro de 2020.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3822/2020
Data: 08/12/2020 - Horário: 09:32
Legislativo - PCRJ 141/2020

PARECER: Projeto de Decreto Legistivo nº 12/2020.

Autor: Claudemir Zanco - PL.

Relator: Fabricío Preis de Mello (PSD).

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor "Fernando Lúcio Giacobo".

RELATÓRIO: O vereador proponente Claudemir Zanco (PL), visa conceder essa importante honraria que reconhece o trabalho do homenageado para o bem comum da comunidade Pato-Branquense.

Fernando Lúcio Giacobo, nasceu em Pato Branco no dia 17 de agosto de 1970, é empresário e político filiado ao Partido da República. Formado em Tecnologia e Gestão de Recursos Humanos pela UNIP (Universidade Paulista).

Teve o PPS como primeiro partido político, em 2003 filiou-se ao Partido Liberal (PL), que passou a se chamar Partido da República (PR), onde atualmente está filiado.

Como histórico de sua carreira política consta, quatro vezes eleito como Deputado Federal (2003-2007, 2007-2011, 2011-2015, 2015-2019, 2019-2023) pelo Partido da República (PR), é também presidente do partido no Paraná.

Já foi o 2° vice-presidente da Câmara dos Deputados e ocupou de 1° secretário da Mesa Diretora, eleito em 02 de fevereiro de 2017.

Fernando trouxe para o nosso município, umas das maiores conquistas hospitalares que foi o novo acelerador linear de alta tecnologia, cujo valor para a aquisição foi de R$ 4,2 milhões doado pela Itaipu Binacional, através do Deputado Federal Fernando Giacobo.

O acelarador linear foi comprado nos Estados Unidos no início de 2019 e já encontra-se instalado em nosso município . O novo acelarador traz uma tecnologia moderna e provoca menos efeitos colaterais, dando melhor qualidade de vida aos paciente além da sua eficácia no tratamento benefiando assim todos os pacientes do SUS, com tratamento de ponta contra o câncer.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 08
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

VOTO DO RELATOR:

Após análise, considerando a legalidade do incluso projeto, e atendendo o que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do mesmo.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente - Relator

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - Podemos
Membro

Titulo Cidadão Benemerito

vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br

10 de Dezembro de 2020 09:39

Para: dep.giacobo@camara.leg.br

Encontra-se em trâmite nesta Casa de Leis o projeto de decreto legislativo nº 12/2020, de 2 de dezembro de 2020, de minha autoria, que concede a V. Exª, Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco, o qual foi aprovado em primeira votação na sessão ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2020. Portanto, antes que o mesmo seja submetido pela segunda e última oportunidade para votação em Plenário, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitamos que V. Exª posicione-se se aceita a honraria. Certos de contarmos com a sua atenção agradecemos. Atenciosamente.

Vereador Claudemir Zanco
46 3220-1541 | 99102-9722

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

ENC: Titulo de Cidadão Benemérito

"Dep. Giacobo" <dep.giacobo@camara.leg.br>

10 de Dezembro de 2020 10:20

Para: vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br

De: Dep. Giacobo
Enviada em: quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 10:17
Para: 'vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br'
Assunto: ENC: Titulo de Cidadão Benemérito

Prezado Senhor Vereador,

É com grande satisfação que recebi a concessão do título de Cidadão Benemérito de Pato Branco, o que me deixou muito honrado. Aceito a honraria e tenham a certeza que saberei honra-lo. Agradeço ao Vereador Claudemir Zanco, proponente do título, bem como os demais vereadores pela aprovação unanime. Tenho orgulho de ser Pato-Branquense de coração. Recebo do Poder Legislativo Municipal esta honraria o que prova que trilhei o caminho com seriedade e responsabilidade e este gesto nobre da Câmara me motiva a trilhar cada vez mais o caminho de sempre ajudar da melhor maneira possível o município de Pato Branco. Giacobo Deputado Federal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **"Fernando Lúcio Giacobo".**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **Fernando Lúcio Giacobo.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Beneméritode Pato Brancoao Ilustríssimo Senhor "Fernando Lúcio Giacobo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedidooTítulo de Cidadão Benemérito de Pato Brancoao Ilustríssimo Senhor **"Fernando Lúcio Giacobo".**

Art. 2ºEste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:96B5859A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2020. Edição 2160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7789 | Pato Branco, 16 de dezembro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RENY GERARDI DE LIMA, toma público que irá requerer junto ao IAT a Renovação de Licença de operação para a atividade de suinocultura, instalada na Fazenda São Francisco de Salles s/n, município de Mariópolis PR, estado do Paraná.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone. (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80 809 886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 59/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – R$ 4.000,00; MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – R$ 15.783,00; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 4.451,50.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
Contratada: **CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ **73.334.476/0001-32**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
Contratada: **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** CNPJ **24.384.602/0001-58**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
Contratada: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ **32.593.430/0001-50**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 15 de DEZEMBRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EEF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2020, de 30 de novembro de 2020, com abertura e julgamento em 14 de dezembro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 659/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: ANDERSON DOUSNE MERCEARIA - ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63 LOTE 01 – Itens 11,13,17,18,19,23,44,47,63,69,70,75,76,80,83,85,89,91,114,115,119,123. BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40: LOTE 01 – Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,12,14,15,16,20,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36 ,37,38,39,40,41,42,43,45,46,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,64,65,66,67,68, 72,73,77,78,79,82,84,85,86,87,88,90,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,104,105,106,107, 108,109,110,111,112,113,116,117,118,120,122,124,125. FRACASSADOS: LOTE 01 – Itens 71,74,81,103,121. Saudade do Iguaçu dia 14 de dezembro de 2020, José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em Vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2020 - SRP, de 30/11/2020, com abertura e julgamento em 14/12/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 034/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: ANDERSON DOUSNE MERCEARIA - ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63. BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 14 de dezembro de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 034/2020 ATA Nº 167/2020 - ANDERSON DOUSNE MERCEARIA ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63. ATA Nº 168/2020 - BEACI COMERCIO DE PRODUTOS LIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303. 196/0001-40.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 15/12/2020, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Tenho Augusto Lucia, 264 - Bairro Bandeirante
CEP 85501-470
Fone: (46) 3225 5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 022/2020

Súmula: Ratifica a Alta Serviços/Programas, bem como a Alta Gestão/SUAS do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do exercício do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2020

RESOLVE

Art. 1º Ratificar a Alta Serviços/Programas bem como a Alta Gestão/SUAS do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do exercício do ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2020.

Adelaide Johan Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
717	MARCIA ANTUNES DA ROCHA	REDISTRIBUIÇÃO	11.12.2020

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 16 de dezembro de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 73, de 06 de julho de 2017.

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº 1742/2020
DATA: 11/12/2020
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2020

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002/2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Primeiro do artigo 385, da Lei Complementar 002, de 22 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art 385
"§ 1º. O recurso voluntário será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal enquanto não constituído o Conselho de Contribuintes de Recursos Fiscais do Município."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se e produzindo efeitos a todos os processos administrativos tributários em curso, revogando todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2019, DE 18/12/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/19, DE 06/12/2019, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Hidrovel Saúde Ltda – Me. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 23/12/2020 a 22/12/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/12/2019 a 22/12/2020. VALOR ADICIONAL: R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais). FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020. Clevelândia, 15 de dezembro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL nº 78/2020 - GP, CONCORRÊNCIA Nº 14/2020. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Auto Center Simionato Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.605.673/0001-17, inscrição estadual nº 9.055.721/8-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1217, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná a seguir denominada ADQUIRENTE. DO OBJETO a alienação de bem imóvel público, consoante autorizado pela Lei Municipal nº 25/2020, conforme descrição abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS IMÓVEIS	VALOR (R$)
1	Lote nº 03 – Rural da Fazenda São Francisco de Salles no Município de Mariópolis, com área de 3.308,05m² (três mil trezentos e oito metros quadrados e cinco centímetros), objeto de desmembramento da matrícula nº 5.491 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, estado Paraná, para fins de instalação de empresa que atua no ramo de Mutelaria.	65.610,00

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 65.610,00 (sessenta e cinco mil e dez reais), referente ao valor de 100 % do imóvel, daqui por diante denominado "Valor Contratual". DA FORMA DE PAGAMENTO: Os bens imóveis adquiridos serão pagos à Vista, mediante guia própria que será emitida pelo Departamento Municipal de Tributação, Cadastro e Tesouraria, até o dia 31(trinta e um) de dezembro, contados da data da homologação do resultado. Após a emissão da guia o licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento, realizando a comprovação do pagamento junto ao Município. DA TRANSFERÊNCIA, ESCRITURA PUBLICA DO BEM E DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAIS: Nos termos deste contrato, com a efetiva quitação dos bens, este instrumento servirá para que se realize a transferência e escrituração dos imóveis. As despesas oriundas da transferência do bem e escrituração dos imóveis correrão por conta do licitante vencedor. A licitante não poderá entrar na posse do bem sem que antes ocorra o pagamento do preço proposto e assinatura da referida escritura pública. Todas as despesas documentais da alienação dos imóveis (escrituras e registros), serão da responsabilidade do proponente vencedor. DO GESTOR DO CONTRATO: Volnei Casagrande. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Mariópolis, 11 de Dezembro de 2020. Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller.

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

ERRATA:

QUANTO A PORTARIA Nº 119/2020

ONDE CONSTA: "COM ÁREA DE 4.186,18 M² E MATRÍCULA Nº 6.321 ;
ENTENDA-SE: " COM ÁREA DE 4.189,49 E MATRÍCULA Nº 13.042.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 14 de dezembro de 2020.
Tobias Ezequiel Taffarel Gheller. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por lote, no dia 19 (dezenove) de Janeiro de 2021, às 14h 00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a concessão de uso temporário de bem público, consoso, de Barracão Industrial.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2020, no horário das 08h 00min às 12h 00min e das 13h 30min às 17h 30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste, 11 (onze) de Dezembro de 2020
Ademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 091/2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 87/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Planejamento, que acompanhou o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Item – Compras nº 9º/2020, de 26/11/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, vinculo-se a Ata de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	31.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	31.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.
Após contratação e regularizada toda essa procedimentos, autorizo a elaboração do Contrato.
É O QUE SE DIZ.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/2020
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato do Contrato de Pregão Eletrônico nº 87/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA E EMERGÊNCIA PARA A BASE PARANÁ (URGÊNCIA), RESOLUÇÃO SESA Nº 461/2020. VENTILADOR PULMONAR E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO ADULTO, ENCAIXADO PACIENTE PARA VIGILÂNCIA. 12 meses. DOTAÇÃO: BOMBA, BOCAS DE FISTAÇÃO E EXECUÇÃO. Deverá ser entregue a quantidade total dos produtos com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição. Prefeito de Itapejara D'Oeste (PR) CNPJ 76.968.076/0001-14 CEP 85.678-000 Fone (46) 3543-8300 – 3543-8300 – 3543-8300 – 3543-8300. Gabinete do Prefeito. Município de Chopinzinho (PR) CNPJ 01.612.092/0001-53 CEP 85.560-000 Fone: Município de Chopinzinho (PR). Valor Total estimado R$ 31.000,00. Chopinzinho PR, 11 de dezembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 1/2020. Primeiro Termo de Supressão ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 23/2020/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Cega Engenharia Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.845.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 055.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Cega Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.454.014/0001-89, inscrição estadual nº 90652494-53, localizada na Rod. PR-C 280, km 99, s/n, CEP 85.530-000, zona rural, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, neste ato representada por George Leandro dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.613.079-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. * 008.958.569-45, residente na Rua Coronel Manoel Ferreira Belo, nº 421, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, e, a licitação foi promovida através da Edital de Concorrência nº 5/2020, Processo nº 26/2020. Requisição nº 68/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação da empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Estrada Vicinal MP - 010. Coordenadas Iniciais: S 25°20'41.00" – O 52°13'3.00". Finais: S25°18'14.00" – O- 52°32'04.5", com largura de 6 (seis) metros, comprimento de 5.600 metros (cinco mil e seiscentos metros). área total de 33.600 m² (trinta e três mil e seiscentos metros quadrados) referente ao Convênio nº 8/2020, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Mariópolis, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, conforme planilha de serviços, memorial descritivos, projeto, cronograma. Cláusula Primeira – Da Supressão - I – Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93 "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos". II – Da Jurisprudência quanto à Matéria sob Exame - "1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular) ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com a quantia/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp nº 668.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1ª T., j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007, p. 402) (grifo) Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta II – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, autoriza a sua celebração. III – Conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia, a solicitação de supressão de quantitativo e valores se dá pelo fato da licitante ter solicitado a isenção do serviço de arrolamento de grama na sua planilha. A empresa alega falta de disponibilidade do produto para realizar o serviço (grama) no volume constante em planilha. O serviço em questão é complementar ao objeto do contrato (pavimentação asfáltica) e não influencia em sua qualidade final. No trecho em questão também foi efetuado contenção das laterais com pedras rachão pelo Município, serviço este não constante neste contrato e que auxilia a contenção lateral do asfalto. Cláusula Terceira - Do Valor - I – O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 3.487.622,05 (três milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos) passará a ser R$ 3.372.374,05 (três milhões trezentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos). Diminuindo o valor total de R$ 115.248,00 (cento e quinze mil duzentos e quarenta e oito reais). Com percentagem aproximada de 3,31 %. Cláusula Quarta – Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 11 de Dezembro de 2020. Município de Mariópolis-Contratante - Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
REGISTRO DE PREÇOS 54/2020
- UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 62/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria)", para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 11/01/2021, às 09h00min,** o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de dezembro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **"Fernando Lúcio Giacobo".**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **Fernando Lúcio Giacobo.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 14

PDL 12/2020 - Projeto de Decreto Legislativo

Ementa: Concede o Título de Cidadão Benemérito de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor **"Fernando Lúcio Giacobo"**.
(Deputado Federal Fernando Lúcio Giacobo nasceu em Pato Branco em 17 de dezembro de 1970. É filho de Irineu (em memória) e Joecy Giacobo e irmão de Glauber e Alana Giacobo)

Autor: Claudemir Zanco - PL
Apoiadores: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos e Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

Protocolo: 3764/2020 **Data de entrada:** 2 de dezembro de 2020

Leitura em Plenário: 2 de dezembro de 2020.

Encaminhado para Parecer Jurídico em: 2 de dezembro de 2020
Emitido em: 3 de dezembro de 2020

Comissão de Justiça e Redação
Distribuído em: 4 de dezembro de 2020
Relator: Fabricio Preis de Mello – PSD
Data Anexação do Parecer Favorável: 8 de dezembro de 2020.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de dezembro de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos a favor e 1 (um) voto contra.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.
Votou contra: José Gilson Feitosa da Silva – PT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15 de dezembro de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos a favor e 1 (um) voto contra.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.
Votou contra: José Gilson Feitosa da Silva – PT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

PROMULGAÇÃO: **Decreto Legislativo nº 12, de 15 de dezembro de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7789, de 16 de dezembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2020. Edição nº 2160.